



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROVIMENTO Nº 1, DE 9 DE JUNHO DE 1998

Altera modelos de tabelas a que alude o [Provimento nº 3/97](#), para registro dos dados estatísticos a serem fornecidos à Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, pelas Juntas de Conciliação e Julgamento e Tribunais Regionais do Trabalho.

Considerando:

1. As sugestões apresentadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho relativamente à composição das Tabelas, para registro dos dados estatísticos da movimentação processual nas Juntas de Conciliação e Julgamento, aprovadas pelo [Provimento nº 3/97](#);
2. As sugestões oferecidas pelo Colégio de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho, e de Tribunais Regionais do Trabalho, destinadas ao aperfeiçoamento das referidas Tabelas;
3. Os interesses da Justiça do Trabalho na coleta e apresentação de informações estatísticas que reflitam a real movimentação processual no primeiro grau de jurisdição;

RESOLVO:

I - Aprovar os modelos de quadros padronizados para registro dos dados estatísticos apresentados pelas Juntas de Conciliação e Julgamento e Tribunais Regionais do Trabalho, destinados à Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho;

II - Determinar aos Exmos. Srs. Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e aos Exmos. Srs. Juízes Presidentes dos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho que observem os procedimentos relativos a registro, controle e tramitação de dados estatísticos, de acordo com os modelos aprovados pela Corregedoria-Geral;

III - Determinar que os dados estatísticos sejam coletados mensalmente e enviados à Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

REVOGADO

Este Provimento entrará em vigor em 1º de julho de 1998, ficando revogadas as Tabelas anexas ao [Provimento nº 3/97](#).

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Corregedor-Geral

**BOLETIM ESTATÍSTICO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**
TRT: xx UF: xx MUNICÍPIO: xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx JCJ: xxx MÊS/ANO: xx/xxxx

**QUADRO II-A
NATUREZA DAS AÇÕES RECEBIDAS E SOLUCIONADAS**

Classe	Recebidos		Solucionados				Quitados		
	Quantidade	Reclamantes	Por Acordo (conciliações)	Por Homologação de Desistência	Por Arquivamento (Art. 844/CLT)	Por Sentença	Outros	Por Acordo Cumprido	Por Execução Encerrada
01-Reclamação trabalhista comum									
02- Ação de consignação em pagamento									
03- Ação de cumprimento									
04- Ação cautelar									
05- Inquérito Judicial									
06- Embargos de Terceiros									
91- Outros									
TOTAL									

JUIZ PRESIDENTE

DIRETOR DA SECRETARIA

**BOLETIM ESTATÍSTICO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**
TRT: xx UF: xx MUNICÍPIO: xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx JCJ: xxx MÊS/ANO: xx/xxxx

**QUADRO II-B
NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS**

07- Antecipação de tutela				
08- Arguição de impedimento/suspeição				
09-Exceção de incompetência (pessoa/matéria/lugar)				
10- Embargos declaratórios				
11- Impugnação ao cálculo/liquidação				
12- Embargos à execução				
13- Embargos à arrematação/adjudicação				
93- Outros				
TOTAL				

JUIZ PRESIDENTE

DIRETOR DA SECRETARIA

**JUSTIÇA DO TRABALHO
BOLETIM ESTATÍSTICO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**
TRT: xx UF: xx MUNICÍPIO: xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx JCJ: xxx MÊS/ANO: xx/xxxx

**QUADRO III
ACORDOS HOMOLOGADOS E DECISÕES PROFERIDAS**

DECISÕES	EM PROCESSO		EM INCIDENTES PROCESSUAIS
	Quantidade	Valor	
01- Conciliações			
02- Procedentes			
03- Procedentes em parte			
04- Improcedentes			
05- Arquivados (Art. 844 da CLT)			
06- Homologações de desistência			
07- Extintos sem julgamento do mérito			
08- Extintos com julgamento do mérito			
09- Acolhidos			
10- Acolhidos em parte			
11- Rejeitados			
12- Não conhecidos			
13- Remetidos à outro órgão			
95- Outros			
TOTAL			

JUIZ PRESIDENTE

DIRETOR DA SECRETARIA

TOTAL		

**QUADRO XI
OBSERVAÇÕES DA JUNTA**

JUIZ PRESIDENTE

DIRETOR DA SECRETARIA

QUADRO I - SITUAÇÃO PROCESSUAL

Quadro resumo da situação dos processos em tramitação na JCJ. Detalha o quantitativo de processos recebidos, solucionados, que se encontra em grau de recurso na instância superior, as execuções e os arquivados.

AÇÕES RECEBIDAS E SOLUCIONADAS

- item 01: Processos remanescentes de meses anteriores: processos recebidos em meses anteriores que ficaram pendentes de julgamento. Corresponde ao valor apurado no item 7 (total) do QUADRO I do boletim referente ao mês anterior.
- item 02: Processos recebidos: corresponde ao valor apurado no item TOTAL de processos recebidos, coluna 2 do Quadro II-A.
- item 03: Processos com sentença anulada: processos devolvidos para nova sentença.
Obs: Quando um processo tem sua sentença anulada, uma nova atividade judicial será realizada e terá, portanto, que ser registrada. Para não alterar a distribuição da JCJ, esse processo não será mais registrado no item 02 do Quadro I como processo recebido e, sim, separadamente, no item 03 do Quadro I-Processos com sentença anulada. Porém, como será novamente julgado deverá ser registrado no item 4 do Quadro I-total de processos a solucionar e sua nova decisão, quando ocorrer, será registrada no item 06-Processos solucionados. O registro do processo nos itens 04 e 06 possibilita o cálculo exato do saldo de processos, informado no item 07 do Quadro I.
- item 04: Total de Processos a solucionar: corresponde à soma dos itens 01,02 e 03.
- item 05: Processos colocados em pauta: número de processos incluídos em pauta para audiência inaugural, instrução, julgamento ou UNA, no mês.
- item 06: Processos solucionados: corresponde ao valor apurado no TOTAL de Solucionados (acordo + homologação de desistência + arquivados art. 844/CLT + sentença + outros) do QUADRO II-A. Registrar separadamente os processos solucionados com exame do mérito (decisões 01, 02, 03, 04, 08 e 95 do Quadro III) e os processos solucionados sem exame do mérito (decisões 05, 06, 07, 13 e 95 do Quadro III).
- item 07: Processos pendentes de solução para o mês seguinte: diferença entre os itens 04 e 06 (item 07 = item 04 - item 06).

Os processos pendentes de solução deverão ser registrados de acordo com a sua situação no último dia do mês de apuração.

item 07.1: Processos com o Juiz para prolação de sentença: número total de processos que se encontram em estudo com o Juiz para proferir sentença.

Obs: Para determinação do prazo, aplica-se o disposto no art. 456 do CPC que estabelece o prazo máximo de 10 dias.

item 07.2: Processos convertidos em diligência: número total de processos que se encontram em cumprimento de alguma diligência.

item 07.3: Processos adiados: número total de processos com audiência inicial, instrução ou julgamento designada para o mês da apuração e que foram adiados para outro período. Se o adiamento for decorrente da conversão em diligência, o processo deverá ser registrado apenas como convertido em diligência.

No item Outros devem ser registrados os processos não solucionados que não se enquadram nas situações previstas em 07.1, 07.2 e 07.3. Por exemplo, processos recebidos no mês de apuração e com audiência inaugural marcada para meses subsequentes.

PROCESSOS EM GRAU DE RECURSO

Item 08: Processos que se encontram no TRT/TST/STF, em grau de recurso: Número de processos remetidos ao TRT para apreciação do recurso e que não retornaram à JCJ, não importando em qual instância o processo se encontre.

PROCESSOS DE EXECUÇÃO

A execução, definitiva ou provisória, tem início quando o Juiz defere o pedido de execução ou liquidação da sentença feito pelo exequente, pelo executado ou pelo Ministério Público, ou também, quando o Juiz de ofício determina. A execução é encerrada quando é efetuado o pagamento do valor total da condenação e cumprida a obrigação de fazer imposta pela sentença.

item 09: Processos remetidos a outras juntas para execução: Processos julgados na Junta e remetidos para execução em outra Junta que ao ser instalada assumiu a competência territorial dos municípios transferidos para sua jurisdição, ou processos remetidos para a Unidade de execução. As cartas precatórias executórias não devem ser informadas neste item.

item 10: Processos de execução remanescentes de meses anteriores: saldo de processos com execução iniciada em meses anteriores e não encerrada (corresponde ao valor apurado no item 15 do QUADRO I do boletim referente ao mês anterior).

item 11: Processos com execução iniciada no mês: número total de processos com sentença proferida na Junta cuja execução teve início no mês da apuração.

item 12: Processos recebidos de outros órgãos para execução: número de processos de execução recebidos de outros juízes quando da instalação de uma Junta. As cartas precatórias executórias não devem ser informadas neste item.

item 13: Total de processos em execução: corresponde à soma dos itens 10,11 e 12, acima.

item 14: Execuções encerradas: número de processos com obrigação de

pagar e de fazer cumpridas no mês.

item 15: Processos de execução pendentes para o mês seguinte: diferença entre os itens 13 e 14 (item 15 = item 13 - item 14).

ARQUIVAMENTOS

item 16: Processos arquivados definitivamente: Número total de processos que foram encaminhados definitivamente para o arquivamento em virtude do cumprimento do acordo, do encerramento da execução, de desistência, etc

item 17: Processos com arquivamento provisório: Número total de processos arquivados com débito pendente, seja por não ser encontrado o devedor, seja por não serem encontrados débitos para garantir a execução, etc.

QUADRO II-A - NATUREZA DAS AÇÕES RECEBIDAS E SOLUCIONADAS

Processos Recebidos: Discrimina, por natureza da ação, o número de ações escritas ou reduzidas a termo recebidas pela Junta para sentença, bem como os reclamantes correspondentes a cada tipo de ação.

Processos Solucionados: Discrimina, por natureza da ação, os processos solucionados no mês.

Obs: Deve-se verificar a seguinte igualdade: A soma do TOTAL das colunas 4 a 8 ((acordo + homologação de desistência + arquivados art. 844/CLT + sentença + outros)) = Valor apurado na coluna 2 do item TOTAL de decisões proferidas em processos do QUADRO III.

Processos Quitados: Discrimina, por natureza da ação, os processos terminados em virtude do encerramento da execução ou do cumprimento do acordo.

Para efeito de preenchimento do Boletim Estatístico, os processos anexados deverão ser registrados individualmente.

Não devem ser informadas neste QUADRO as cartas precatórias e de ordem recebidas e cumpridas, e os processos recebidos de outros juízos apenas para execução.

QUADRO II-B - NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS

Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho - SSEST/TST

Resumo da situação processual dos incidentes processuais interpostos aos processos de conhecimento e execução em tramitação na JCJ.

Obs: Devem-se verificar as seguintes igualdades: a) Remanescentes de meses anteriores + Recebidos - Julgados = Pendentes de julgamento para o mês seguinte; b) o item TOTAL de Julgados = Valor apurado na coluna 4 do item TOTAL de decisões proferidas em incidentes processuais do QUADRO III.

QUADRO III - ACORDOS HOMOLOGADOS E DECISÕES PROFERIDAS

Registra as conciliações realizadas e as sentenças proferidas, com suas respectivas importâncias monetárias. Para apurar esse valor, considerar o valor total do acordo ou o valor atribuído à causa na petição inicial ou o valor arbitrado pelo Juiz. Devem ser registradas separadamente as decisões proferidas em processos e as decisões proferidas em incidentes processuais.

Em se tratando de processos anexados, para efeito de preenchimento do Boletim Estatístico, a quantidade de decisões registradas deve corresponder à quantidade de processos anexados que foram julgados ou conciliados.

A decisão Extinto sem julgamento do mérito compreende as situações previstas no art. 267 do CPC. Neste QUADRO, é importante salientar que embora as Desistências e os Arquivamentos do art. 844 da CLT configurem extinção sem julgamento do mérito, foi dado destaque especial a eles.

Os quantitativos registrados na decisão Remetidos à outro órgão correspondem ao encaminhamento do processo quando do acolhimento da exceção de incompetência suscitada, ao encaminhamento do processo a uma outra JCJ em razão da prevenção, ou ao encaminhamento do processo decorrente do conflito de competência suscitado ao TRT.

QUADRO IV - PRAZOS MÉDIOS

item 01: Nº de dias em que a Junta realizou audiências: número de dias no mês em que houve audiência na Junta.

item 02: Prazo médio para a realização da audiência inaugural (em dias): média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da audiência inaugural. Deve-se considerar para esse cálculo todos os processos que tiveram a 1ª audiência realizada no período da apuração.

item 03: Prazo médio para a realização da audiência de prosseguimento (em dias): média aritmética do número de dias decorridos entre a data da realização da audiência inaugural e a data da realização da audiência de prosseguimento. Deve-se considerar para esse cálculo todos os processos que tiveram audiência de prosseguimento realizada no período da apuração.

item 04: Prazo médio para a realização da audiência UNA (em dias): média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização de audiência UNA para inicial, instrução e julgamento. Deve-se considerar para esse cálculo todos os processos que tiveram audiência UNA realizada no período da apuração.

item 04.1: Processos sentenciados em audiência UNA: Número de processos que foram instruídos e sentenciados na audiência inicial.

item 05: Prazo médio para cálculo/liquidação da sentença (em dias): média aritmética do número de dias decorridos entre a data do trânsito em julgado e a data da citação. Deve-se considerar para esse cálculo todos os processos para os quais houve citação no período da apuração

item 06: Prazo médio para a realização da execução (em dias): média aritmética do número de dias decorridos entre a data de início e encerramento da execução do processo. O cálculo deverá ser feito separadamente para os processos em que são partes entes públicos daqueles em que são partes empresas privadas e deverá abranger todos os processos com execução encerrada no período de apuração.

Obs: No caso das execuções em que o pagamento será efetuado através de precatório, serão consideradas encerradas quando ocorrer o pagamento do precatório correspondente ao valor fixado na 1ª sentença de liquidação.

QUADRO V - CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM

Quantifica as cartas precatórias (citatórias, inquiritórias, executórias, etc) e de ordem recebidas e/ou cumpridas pela Junta, no período da apuração.

QUADRO VI - RECURSOS DE COMPETÊNCIA DO TRT

O Quadro VI pretende o registro dos recursos com juízo de admissibilidade na JCJ e julgamento no TRT. Desse modo, na coluna REMANESCENTES DE MESES ANTERIORES deve ser informado o total de recursos interpostos na JCJ e não despachados até o último dia do mês anterior ao mês de apuração (corresponde ao valor informado na coluna PENDENTES DE DESPACHO PARA O MÊS SEGUINTE do boletim do mês anterior); a coluna INTERPOSTOS NO MÊS refere-se aos recursos interpostos no mês de apuração; A coluna DESPACHADOS pretende o registro do despacho de admissibilidade do recurso e na coluna PENDENTES DE DESPACHO PARA O MÊS SEGUINTE deve-se informar o saldo de recursos não despachados; Finalmente, na coluna Remetidos AO TRT deve-se informar o quantitativo de recursos admitidos que foram remetidos ao TRT.

Para exemplificar ilustramos a seguinte situação:

A JCJ foi instalada no mês de Janeiro/98. Nesse mês, recebeu para apreciação 20 recursos dos quais 11 foram despachados, sendo 3 admitidos e 8 denegados. Dos admitidos, 2 foram remetidos ao TRT. Assim, o preenchimento do QUADRO VI para o mês de Janeiro/98 se dará da seguinte forma:

REMANESCENTES DE MESES ANTERIORES: 0 (zero)

INTERPOSTOS NO MÊS: 20

DESPACHADOS:

Admitidos: 3

Denegados: 8

PENDENTES DE DESPACHO PARA O MÊS SEGUINTE: 9

REMETIDOS AO TRT: 2

Nessa mesma JCJ são interpostos 10 recursos no mês de Fevereiro/98. Do juízo de admissibilidade, 8 são admitidos e 7 são denegados. 9 recursos foram remetidos ao TRT. Desse modo, o preenchimento do QUADRO VI para o mês de Fevereiro/98 se dará da seguinte forma:

REMANESCENTES DE MESES ANTERIORES: 9

INTERPOSTOS NO MÊS: 10

DESPACHADOS:

Admitidos: 8

Denegados: 7

PENDENTES DE DESPACHO PARA O MÊS SEGUINTE: 4

REMETIDOS AO TRT: 9

QUADRO VII - MOVIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

Registra as custas processuais devidas por empregados e empregadores.

Custas Calculadas: São aquelas arbitradas ou calculadas no período da apuração.

Custas Arrecadadas: São aquelas arrecadadas no período da apuração não importando se foram contadas no mesmo período.

Custas Dispensadas e Isentas: São aquelas cujo pagamento foi dispensado na forma da lei.

Fica reservado o espaço para o item Emolumentos que só deverá ser preenchido a partir da sua regulamentação.

QUADRO VIII - VALORES EXECUTADOS

Item 1: **Valor total decorrente de execução:** Soma dos valores pagos ao reclamante nos processos em execução, em que não tenha havido acordo entre exequente e executado.

Item 2: **Valor total decorrente de acordo:** Soma dos valores pagos ao reclamante nos processos em que os litigantes tenham firmado acordo. Acordo, esse, ocorrido nas conciliações feitas nos processos da audiência ou durante a execução.

Obs: Em caso de parcelamento, deve-se considerar o valor da parcela paga no mês.

QUADRO IX - ORIGEM DAS AÇÕES POR ATIVIDADE ECONÔMICA

Registra a origem das reclamações e incidentes processuais de acordo com a atividade profissional do empregador.

QUADRO X - ORIGEM DAS AÇÕES POR MUNICÍPIO

De acordo com o domicílio do empregador ou local de prestação do serviço (Nos casos em que o domicílio do empregador está fora da jurisdição) deve ser informado o município de origem da reclamação trabalhista para orientação de futuros projetos de criação de novas JCJ.

QUADRO XI - OBSERVAÇÕES DA JUNTA

Espaço reservado para quaisquer anotações que a Junta considere relevante e que não possam ser registradas em nenhum dos Quadros anteriores.

Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho - SSESST/TST